DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023 | Ano III | Edição nº 166 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1605/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores e alterações na legislação tributária do município de Santa Clara D'Oeste".

Eu **José Basílio de Faria**, Prefeito Municipal de Santa Clara D' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 2023, o Anexo I da Lei Complementar nº 1.371/2017, passa a vigorar na conformidade do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Os artigos 6º, 15 e 170 da Lei Complementar nº 1.196/2014, Código Tributário Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - O sujeito passivo, contribuinte do imposto, é o proprietário do bem imóvel, da fração/cota imobiliária do regime da multipropriedade ou titular do seu domínio útil, usufrutuário ou seu possuidor a qualquer título.

Artigo 15° .....

§ 4º - Para cada prédio ou unidade autônoma ou fração/cota imobiliária pelo sistema de compartilhamento pelos multiproprietários de espaço e turnos fixos de tempo (regime de multipropriedade imobiliária) será processado um lançamento individual, em nome do contribuinte e/ou da empresa incorporadora e construtora, se for o caso, de acordo com os dados do Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Artigo 170° – São obrigados a promover a inscrição do imóvel ou da fração/cota imobiliária no regime da multipropriedade junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura:

§ 4º O contribuinte ou seu representante legal, ou empresa incorporadora e construtora, deverão comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, as alterações de titularidade do imóvel ou da fração/cota imobiliária que houver, assim como, no caso das áreas loteadas, ou construídas, em curso de venda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

I - indicação dos lotes ou das unidades prediais e/ou frações/cotas imobiliárias pelo sistema de compartilhamento pelos multiproprietários de espaço e turnos fixos de tempo (regime de multipropriedade imobiliária) e seus adquirentes, ficando a cargo da incorporadora e/ou construtora a responsabilidade do primeiro registro da fração/cota imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara D' Oeste, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Dir. Dep. Administração Planejamento e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

ANEXO I
TERRENOS

Tabela de valores por Bairro

Bairro	2022 pm (R$/m²)	Mi	Ma
Clube Náutico/Chalés	969,30	25	35
Santo Antônio	29,61	25	35
Sonho Meu	23,38	20	30
Primavera	22,33	25	35
Nossa S. Ap.	28,14	30	40
Vila São João	18,04	25	35
Jardim Amália	28,16	20	30
Vila Rica	29,61	20	30
COHAB I	17,77	15	25
Vila Fatima	17,27	25	35
Jardim Planalto	17,28	25	35
Adusco	26,86	15	25
Centro	27,69	20	40
San Rubi	64,63	40	60
Pôr do Sol	52,17	45	65
Boa Esperança	54,85	60	90
Distritos Industriais	30,38	30	50
Vila Belmiro	17,77	19	20
Balneário	54,85	60	110
Aconchego	29,61	17	25
Riviera	54,85	30	45
COHAB II	28,16	10	25
Can Can	22,86	10	40

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
- Estado de São Paulo –
Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 -Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

ADM: 2021-2024

administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br / rh@santaclaradoeste.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA,** os candidatos habilitados no Concurso Público nº. 01/2019, a comparecer no Departamento de Pessoal desta prefeitura, para anuência das vagas conforme segue relacionado abaixo. Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia sem autenticação);
b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
d) Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação);
e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
f) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia sem autenticação), se do sexo masculino;
g) Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);
h) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (original e cópia sem autenticação)
j) Comprovante de Escolaridade e/ou Histórico Escolar equivalente ao exigido para o CARGO (original e cópia sem autenticação);
k) Duas fotos 3x4;
l) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
m) Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
n) Declaração de que não ocupa cargo público remunerado ou, se ocupar, descrever o órgão, ente administrativo, cargo e jornada de trabalho referentes.
o) Comprovante de residência (copia sem autenticação)

CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS:

PSICÓLOGO

Nome	RG	Class	Data p/ comparecimento nos dias	Horário
JULIANA BATISTA SAMBUGARI	34.279.379-2	8º	30/01/2023 à 01/02/2023	7h às 11h e das 13h as 16h

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I COM LICENCIATURA

Nome	RG	Class	Data p/ comparecimento nos dias	Horário
FERNANDA CORREIA PROCESSO	40.418.194-6	12º	30/01/2023 à 01/02/2023	7h às 11h e das 13h as 16h
NEILA MARIA LINO	00.117.77-13	13º	30/01/2023 à 01/02/2023	7h às 11h e das 13h as 16h

Os candidatos terão o prazo até 01/02/2023, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Concurso Público nº. 01/2019, podendo a este órgão público convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
CHEFE DE DIV. R.H E FOLHA DE PAGAMENTO